



**Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro**

**Protocolo Eletrônico Judicial**

Srº Usuário, a petição com assinatura eletrônica, foi encaminhada com sucesso.

O protocolo gerado é a sua garantia do recebimento da petição pelo Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro, sendo desnecessário novo peticionamento eletrônico com as mesmas informações.

Observações importantes:

- a) A petição encaminhada eletronicamente pode não ser apresentada automaticamente na visualização da consulta processual, caso exista necessidade de análise cartorária, com posterior juntada aos autos.
- b) Na função de petição eletrônica do portal do TJERJ, existe a opção 'histórico', onde é possível consultar as petições já encaminhadas ao Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro.
- c) As petições em PDF, com até 6 MB, podem ser encaminhadas em um único documento, sendo desnecessária, nas petições dentro deste limite, a quebra em vários arquivos PDF.

Número: 201903371608

Data da Entrega: 09/05/2019 - 17:22:52

Processo relacionado: 0420456-39.2016.8.19.0001

Peticionário(s): FERREIRA GUIMARÃES SOCIEDADE DE ADVOGADOS  
CESAR AUGUSTO DE LIMA BRANDAO GUIMARAES  
SÉRGIO SILVA ALVES  
LUCIANO GOMES FILIPPO  
VINICIUS DUARTE MORAES  
LUIS AUGUSTO FERREIRA GUIMARÃES  
LYGIA RODRIGUES DE ALMEIDA MARQUES  
VANESSA PEIXOTO DOS SANTOS



EXMA. SRA. DRA. JUIZA DE DIREITO DA 5ª VARA EMPRESARIAL DO RIO DE JANEIRO.

Proc. nº 0420456-39.2016.8.19.0001

Recuperação Judicial da Arkhe Engenharia Ltda

**FERREIRA GUIMARÃES SOCIEDADE DE ADVOGADOS**, nomeada administradora judicial por decisão de V. Exa., vem, em atendimento ao Art.22, inciso II, letra "c" da Lei e Falências e Recuperação de Empresas - LFR, apresentar o **RELATÓRIO PERIÓDICO DO ADMINISTRADOR JUDICIAL RELATIVO AS ATIVIDADES DA DEVEDORA**, nos seguintes termos:

#### **DA SITUAÇÃO POSTERIOR AO PEDIDO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

Este Relatório atende ao período de 01 de abril de 2019 a 30 de abril de 2019, com os documentos que seguem, em anexo, para análise dos Órgãos da Recuperação e dos credores, valendo esclarecer que esta **ADMINISTRADORA** não deixou de diligenciar junto a **RECUPERANDA**, recebendo prontamente da mesma total colaboração no fornecimento das informações e documentos necessários para elaboração do presente Relatório.

Seguindo as determinações da diretoria da Devedora, o seu setor financeiro forneceu a esta **ADMINISTRADORA** o fluxo de caixa acumulado dos meses de novembro de 2018 até abril de 2019, e o relatório das atividades comerciais empreendidas do mesmo período, e o das Despesas correntes dos meses de novembro de 2018 até abril de 2019, indicando faturamentos nos meses de novembro/18, dezembro/19, janeiro/19, março/2019, provenientes do consórcio que integra, sendo o de maior concentração o do mês de

Travessa do Ouvidor, nº 21, Grupo 303, Centro – Rio de Janeiro – RJ – CEP 20040-040  
(021) 2262-1457 – 2262-1461 – 2531-3912 contato@ferreiraguimaraes.adv.br  
www.ferreiraguimaraes.adv.br

março/19, e o mês de abril sem recebimento do consórcio no mês de abril/2019, ainda assim, permitindo estabilizar o estoque de despesas correntes, com a liquidação das posições acumuladas e provisionamento para vincendas, confirmando o que havia sido previsto nos relatórios anteriores para o período dezembro de 2018 e março de 2019.

Merece ser pontuado que nos meses de dezembro de 2018, janeiro de 2019, fevereiro de 2019 e março de 2019, a ARKHE obteve novas receitas por serviços prestados, no valor de R\$ 1.234.335,43 (um milhão duzentos e trinta e quatro mil trezentos e trinta e cinco reais e quarenta e três centavos). Já no quadrimestre de janeiro/2019 até abril/2019, a ARKHE teve faturamento recebido do consórcio que integra, no valor de R\$ 2.730.752,00 (dois milhões setecentos e trinta mil setecentos e cinquenta e dois reais) e outras receitas no valor de R\$ 27.365,16 (vinte e sete mil trezentos e sessenta e cinco reais e dezesseis centavos).

Neste mês de abril/2019, a ARKHE, como já dito, não teve faturamento proveniente do consórcio que integra, realizando uma receita de R\$ 27.365,16 (vinte e sete mil trezentos e sessenta e cinco reais e dezesseis centavos), ressalvando que o faturamento proveniente do consórcio que integra, eventualmente pode resultar num acumulado bimestral, como se tem observado.

Esta ADMINISTRADORA sempre considera importante ressaltar o quanto foi acertada a decisão de implementar uma reestruturação pela ARKHE, considerando que a mesma resultou na redução de suas necessidades de caixa, sem, contudo, deixar de manter as condições competitivas e operacionais que lhe tem proporcionado um fluxo financeiro para o enfrentamento dos dispêndios necessários ao seu funcionamento e a concreta possibilidade de cumprir do Plano de Recuperação

apresentado, evitando, por consequência, nestes últimos meses, a formação de estoque de despesas correntes não cumpridas.

Mantendo o mesmo critério de revolver fatos positivos, para apreciação dos interessados, insistindo na divulgação do que já foi notícia e já pode ser até de conhecimento da coletividade de credores e os demais órgãos envolvidos na Recuperação, então, neste sentido, merece ser lembrado o compromisso da ARKHE de permanentemente ajustar-se às novas condições de mercado de obras de infraestrutura, e como exemplo, na opinião desta ADMINISTRADORA, realocando seu escritório, no dia 21/07/2018, para Avenida Visconde de Inhaúma, nº58, Sala 1208, Centro, Rio de Janeiro, Cep 20.091-007, Estado do Rio de Janeiro, reduzindo seu dispêndio de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais), que era o gasto com a sede na Rua São Jose, 90, para R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), o que resultará, só no primeiro ano, uma economia de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais). Isso merece ser sempre lembrado, porque mostra a determinação da empresa com sua recuperação.

Permanece para esta ADMINISTRADORA, ainda que que sob um novo governo, eleito em 2018, em que se depositava uma expectativa muito positiva, a percepção que a desorganização orçamentária dos entes federativos, continua claramente prejudicando uma recuperação mais forte da Devedora, mesmo assim ela mantém sua participação no Consórcio que integra, como informado anteriormente, mas que agora no mês de fevereiro/2019, próximo passado, na renovação de sua participação, exigiu prestação jurisdicional, que deve ser homenageado, da S. Exa. titular deste juízo, para garantir que a Recuperanda desse um passo importante para ter o contrato renovado com a contratante do consórcio e garantir por mais um ano prestação de serviço e um faturamento certo.

Com o desempenho financeiro da Devedora neste quadrimestre de janeiro/19 a abril/2019, confirma-se a percepção desta ADMINISTRADORA que tal fluxo é um alicerce que lhe permitirá continuar atuando comercialmente na busca de novos contratos, já que o arrecadado, no valor de R\$ 2.890.072,13 (dois milhões oitocentos e noventa mil setecentos e setecentos e vinte e um reais e trinta centavos), foi suficiente para cumprir as obrigações correntes neste quadrimestre, sabendo-se que é quase certo o recebimento de valores expressivos do consórcio e de outros contratantes, de forma contínua, nos próximos meses de 2019.

Em função da receita do mês de abril e confiante num fluxo mais expressivo no próximo mês, que, com certeza, deverá ocorrer, como vem sendo observado, a ARKHE, em decorrência de endividamento de curto prazo, para financiar suas operações, objetivando não comprometê-las, teve despesas financeiras, no mês de abril/19, de R\$19.464,61 (dezenove mil quatrocentos e sessenta e quatro reais e sessenta e um centavos).

#### **RAZÕES DA CRISE ENFRENTADA PELA RECUPERANDA A SUA SOLUÇÃO.**

Reitera-se que permanece a posição credora da Recuperanda, anunciada preteritamente, em relação à Fundação Parques e Jardins, da Prados Verdes e das Obras de Acari, por serviços já executados e faturados, no valor, resultante da perícia judicial, de R\$ 9.500.000,00, valendo ressaltar que além dos resultados dos anos de 2014 e 2015, o inadimplemento desta contratante foi causa, que conspirou de forma relevante para a crise que fez a ARKHE procurar na Recuperação a solução para manter - se em funcionamento.

Depois de definido o valor pelo perito, e sem qualquer alteração, o recebimento do seu crédito, o que permitirá a Devedora cumprir com folga as obrigações sujeitas à recuperação, na ordem de R\$ 8.766.609,21 (oito milhões setecentos e sessenta e seis mil seiscentos e nove reais e vinte um centavos), nos termos do plano já aprovado na AGC de 31 de outubro de 2018, pendente de homologação.

#### 1. Da forma do Relatório

Cumprindo com suas obrigações de ADMINISTRADORA JUDICIAL, continuará mantendo permanente acompanhamento das atividades da Empresa Devedora, analisando os setores de Pessoal-RH da empresa, técnico-Serviço, o administrativo e o econômico-financeiro, voltado a garantir à manutenção da prestação dos serviços contratados e ao atendimento do Plano de Recuperação já apresentado.

#### 2. Do Setor de Pessoal

Esta ADMINISTRADORA, dentro do protocolo firmado para atendimento das diretrizes estabelecidas e para atender um dos princípios da Recuperação Judicial - manutenção do emprego dos trabalhadores - permanece fiscalizando continuamente o Setor de RH, para que os demais Órgãos da Recuperação, bem como Credores, tenham conhecimento da atual situação dos funcionários da Devedora.

Neste mês de abril/19, a ARKHE contava com 18 colaboradores no seu quadro de pessoal, sendo (02) colaboradores na administração e (16) colaboradores na obra de Queimados.

Como se verifica pelo fluxo de caixa apresentado, as despesas com seu quadro próprio de pessoal, que incluem exclusivamente conjunto de rubricas de Custos/Obras, os Benefícios à mão-de-obra, FGTS, Salários, Rescisão Trabalhista e do conjunto de rubricas de Despesas de Pessoal, Salários, FGTS, Refeições a Empregados, Assistência Médica, e Vale Transporte, alcançaram o total, no mês de abril/19, de R\$ 117.921,10 (cento e dezessete mil novecentos e vinte e um reais e dez centavos).

A partir do mês de maio/18, as atividades que pertinem ao setor administrativo, com a exceção atual de dois(02) colaboradores, vem sendo executadas pela empresa Luis RB Azevedo ME, o que, como resultado desta decisão, esta determinando significativa redução do comprometimento orçamentário com salários e os encargos sociais.

Tal dispêndio, aliado a redução com a rubrica pessoal administrativo, e com a estratégica realocização do escritório para Avenida Visconde de Inhaúma, demonstra que a devedora está em pleno funcionamento, sem prejudicar o andamento dos serviços já contratados, apenas se adequando à nova realidade da demanda por serviços, mantendo colaboradores que detêm o conhecimento técnico para execução dos contratos.

Esta **ADMINISTRADORA** acredita que a reestruturação empreendida pela Devedora deu-lhe as condições para o atendimento da demanda atual, confirmando sua competitividade e a capacidade de produzir faturamento, o que, como já noticiado no relatório anterior, contribuiu para o aumento de sua participação no consórcio Engetécnica - Arkhe, melhorando sua situação de caixa, pelo faturamento entrante e pela redução das despesas realizadas.

### 3. Das Despesas Correntes em aberto

Com as parcelas recebidas de sua participação no mencionado Consórcio e outras receitas, no quadrimestre de dezembro/18 até março/19, totalizando o valor de R\$ 4.193.796,60 (quatro milhões cento e noventa e três mil setecentos e noventa e seis reais e sessenta centavos), a **ARKHE**, conseguiu manter estável o estoque de despesas correntes, ainda que neste mês de abril/2019 tenha obtido reduzida receita.

Deve ser ressaltado, finalmente, que o financiamento das atividades da Devedora tem sido realizado, não com endividamento, mas pelo recebimento das faturas das obras já realizadas e de outras em execução, excedentes de meses anteriores e com recursos financeiros de operações bancárias de curtíssimo prazo.

### 4. Da execução dos serviços de engenharia.

Objetivando verificar se a empresa também atende ao outro princípio da Recuperação Judicial - manutenção da fonte produtora de serviços - verificou-se o setor de execução de obras de Engenharia da empresa Devedora.

Na análise realizada, durante o mês de abril 2019, esta **ADMINISTRADORA**, constatou que a **ARKHE**, mesmo numa fase historicamente de retração de obras, encontra-se em pleno funcionamento, com sua equipe e os terceirizados executando as obras sob contrato, e se empenhando na preservação de suas atividades.



Agora no mês de abril/19 a **ARKHE** não participou com novas propostas para licitações, diferente do que ocorreu em meses recentes quando apresentou propostas de serviços de engenharia para o Edital de concorrência 1)nº TP nº 001/2018 (serviços de conservação e manutenção dos hortos da Taquara e Vargem Pequena - AP 4 - XVI e XXIV RA'S), referente ao processo nº 26/601.502/2018, para Fundação Parques e Jardins (FPJ); 2) TP 002/2018 (serviços de conservação de praças e áreas verdes AP'3 E 5), referente ao processo nº 26/001.545/2018, PARA Fundação Parques e Jardins (FPJ).

O trabalho comercial da Devedora continua intenso, foi o que esta administradora extraiu das reuniões com a diretoria da empresa e com seus advogados.

#### 5. Do Setor Administrativo-Financeiro

A Empresa **RECUPERANDA** permanece no controle da administração com suas decisões de comando, bem como realiza a sua contabilidade, tendo-se assim conhecimento do destino dos valores recebidos pelos serviços que presta e/ou venha prestar.

Em relação ao setor administrativo, constata-se o permanente interesse dos administradores da **ARKHE** em manter os serviços de execução de engenharia, voltada que está em viabilizar o Plano de Recuperação já aprovado, que busca dar continuidade as atividades da empresa, mediante a quitação das dívidas com base no faturamento mensal e no recebimento de seus créditos pendentes.

## 6. Dos Tributos e Contribuições

A **RECUPERANDA**, em confirmação ao informado nos relatórios anteriores, consolidou seu passivo tributário, na ordem de R\$ 2.840.000,00, e fez seu equacionamento ao firmar parcelamento junto aos credores tributários, e que vem sendo pago rigorosamente dentro dos prazos contratados, como se observa no fluxo de caixa aqui juntado.

Considerando seu regime de apuração, o do Lucro Presumido, no mês de abril/19, por não ter tido faturamento tributável, não houve, como consta do relatório da **ARKHE**, recolhimento por incidência dos impostos IRPJ, CSLL, PIS e COFINS.

A **ARKHE**, entretanto, realizou neste mês de abril de 2019, recolhimentos, referentes aos parcelamentos fiscais e previdenciários, conforme quadro inserto no Relatório de agosto/17, no valor total de R\$ 33.672,76 (trinta e três mil seiscentos e setenta e dois reais e setenta e seis centavos), que dizem respeito aos tributos INSS, IRPJ, CSLL PIS e COFINS, conforme processos listados na pagina 01 do relatório de atividades.

## 8 - Da Verificação dos Créditos.

Merece continuar noticiando, pela importância para coletividade de Credores, e já contemplada na relação de credores do §2º, do Artigo 7º, da LRF, devidamente publicada, por edital, a divergência apresentada pelo Banco Itaú S/A, reduzindo o valor original constante da relação da Devedora, o que reduzirá seus desembolsos para cumprimento do Plano de Recuperação Judicial aprovado.

Conclui esta ADMINISTRADORA que a empresa ARKHE, em recuperação, vem empenhando todos os esforços para garantir a sustentabilidade e perenidade da companhia, através de um fluxo de caixa que atenda as necessidades no cumprimento do PRG e de seu próprio funcionamento.

#### DO PEDIDO

Ante o exposto, vem requerer a V.Exa. que receba o presente relatório de atividades da Devedora, elaborado por esta ADMINISTRADORA JUDICIAL, para os devidos fins e efeitos legais.

Rio de Janeiro, 09 de maio de 2019.

Cesar Augusto de L. B. Guimarães  
OAB/RJ 105.578

Luis Augusto Ferreira Guimarães  
OAB/RJ 142.136

Rol de Documentos em Anexo.

Anexo I - Relatórios de atividades de abril/19

Anexo II - Fluxo de Caixa dos meses novembro/18 até abril/19

Anexo III- Despesas Correntes de novembro/18 até abril/19.